



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Comissão Eleitoral Central – Resolução nº 33, de 18 de agosto de 2020.

**REGRAMENTO GERAL PARA CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS
CANDIDATOS AOS CARGOS DE REITOR E DIRETOR-GERAL DOS
CÂMPUS DO IFSP - 2020**

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES**

Art. 1º. O presente Regramento tem por objetivo normatizar os debates, em todos os câmpus do IFSP, durante o processo de consulta direta aos cargos de Reitor e Diretor-Geral dos câmpus Araraquara, Avaré, Barretos, Birigui, Boituva, Bragança Paulista, Campinas, Campos do Jordão, Capivari, Caraguatatuba, Catanduva, Cubatão, Guarulhos, Hortolândia, Itapetininga, Itaquaquecetuba, Jacareí, Matão, Piracicaba, São Paulo/Pirituba, Presidente Epitácio, Registro, Salto, São Carlos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Paulo, São Roque, Sertãozinho, Sorocaba, Suzano e Votuporanga, e câmpus avançados Ilha Solteira, Jundiaí, São Miguel Paulista e Tupã, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e conforme os Códigos Eleitorais, aprovados pelas Resoluções do Conselho Superior do IFSP, nº 39 e 40 de 03 de setembro de 2020 e pelas Portaria nº 3.177, de 31 de agosto de 2020 e Portaria nº 3.254 de 08 de setembro de 2020 (câmpus avançados).

Parágrafo único: Este regulamento deverá ser seguido em todos os câmpus, câmpus avançados e Reitoria do IFSP.

Art. 2º. Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central no caso do processo de consulta para Reitor e das Comissões Eleitorais Locais dos câmpus e câmpus avançados para o processo de consulta à Diretor-Geral.

Art. 3º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, os debates terão as seguintes adequações:

§1º O debate será realizado em uma plataforma de videoconferência (Google Meets/RNP/Microsoft Teams ou outra a definir) e transmitido ao vivo através da plataforma YouTube.

§2º Cada candidato poderá estar acompanhado de até um assistente, respeitando em seu local de transmissão as normas de segurança, prevenção e controle aos riscos de contaminação pela COVID-19. Os nomes dos assistentes serão enviados pelos candidatos à respectiva Comissão Eleitoral, e não devem interferir no andamento do debate.

Art. 4º. Todos os sorteios serão efetuados pelo mediador ou por membros da Comissão Eleitoral durante os debates, através de plataforma específica de sorteio (Sorteador ou outra a definir), na janela de transmissão do Debate, a fim de proporcionar a fiscalização dos candidatos e/ou assistentes.

Art. 5º. Durante todo o debate, os concorrentes deverão manter suas câmeras ligadas e os microfones deverão ser ligados apenas no momento de sua fala.

Parágrafo único: Em caso de instabilidade na plataforma, bem como na conexão da rede Internet do candidato, a câmera poderá permanecer ligada somente no momento da fala, ou ainda, desligada durante o todo debate, ficando a critério do moderador essa decisão.

CAPÍTULO II DO DEBATE

Art. 6º. Cada debate será subdividido em quatro blocos, a saber:

I – Primeiro bloco: apresentação dos candidatos;

II – Segundo bloco: perguntas entre os candidatos;

III – Terceiro bloco: perguntas do público e

IV – Quarto bloco: considerações finais.

§1º Os debates ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§2º Em caso de problemas de conexão com a internet, deverá ser observado o disposto no Art. 17.

§3º No caso do comparecimento de apenas um candidato ou no caso de candidato único, o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista, sendo que o terceiro bloco passa a ter quatro questões por segmento.

Art. 7º. Na abertura do debate serão lidos pelo mediador as regras do debate.

§1º Será disponibilizado nos devidos espaços do site de cada câmpus, link para formulário online (*Google Forms* ou equivalente) para perguntas aos candidatos em até 02 (dois) dias antes do debate, as quais serão usadas no terceiro bloco, após triagem da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

§2º Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 24h antes do terceiro bloco.

§3º A Comissão Eleitoral não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou tratem de assunto alheio ao debate.

Art. 8º. O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 5 (cinco) minutos para cada candidato:

§1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§2º O mediador não permitirá que o tempo de 5 (cinco) minutos seja ultrapassado.

Art. 9º. O segundo bloco do debate será composto por perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir uma pergunta, previamente elaborada, aos candidatos concorrentes em três rodadas distintas .

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme sorteio antes de cada pergunta.

§3º Nos casos em que houver apenas 2 (dois) candidatos presentes no debate, a primeira rodada deste bloco terá as mesmas características da segunda e terceira rodadas.

§4º Nos casos em que houver 3 (três) ou mais candidatos, na primeira rodada o candidato sorteado fará a pergunta e em seguida, o mediador sorteará qual candidato a responderá.

§5º No caso de todos terem respondido na primeira rodada, o mediador deverá recolocar

os nomes para serem sorteados novamente.

§6º Na segunda rodada, o candidato sorteado escolherá para quem direcionará sua pergunta, sendo que o mesmo candidato não poderá ser escolhido novamente pelos outros.

§7º No caso de todos terem respondido na segunda rodada, o candidato terá o direito de escolher qual concorrente responderá sua pergunta.

§8º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§9º Serão permitidas réplicas de 1 (um) minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de 1 (um) minuto.

§10º Fica a cargo da Comissão Eleitoral responsável pelo debate, a realização ou não da segunda rodada de perguntas, conforme o número de candidatos presentes.

§11 Ao término deste bloco será dado um intervalo de 4 (cinco) minutos.

Art. 10. O terceiro bloco do debate será composto de perguntas da comunidade do IFSP aos candidatos, conforme Art. 5º deste regulamento.

§1º Serão sorteadas 3 (três) perguntas distintas para resposta geral, uma por segmento, e 3 (três) perguntas por segmento direcionadas uma para cada candidato, respondidas da seguinte forma:

I - Cada uma das questões, dentre as 3 (três) questões gerais sorteadas, será respondida por até 3 (três) candidatos distintos, mediante sorteio.

II - Respondida primeira pergunta geral pelos primeiros candidatos sorteados, o mediador sorteará, em seguida, dentre os que ainda não responderam, aquele(s) candidato(s) que responderá(ão) a próxima pergunta.

III - No caso de haver até 3 (três) candidatos, não há a necessidade de sorteio mencionado nos incisos I e II, ou seja, as 3 (três) perguntas gerais sorteadas serão respondidas por todos os candidatos

IV - As demais questões de cada segmento serão direcionadas especificamente uma para cada candidato, podendo ser realizadas uma ou mais rodadas, a ser definido previamente pela Comissão Eleitoral responsável pela organização do debate, dependendo da quantidade de candidatos.

§2º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§3º O mediador fará a leitura de cada questão, para cada candidato;

§4º Na sequência, o candidato terá 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§5º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§6º Ao final do debate todas as perguntas formuladas pelo público serão disponibilizadas para visualização dos candidatos, sendo encaminhadas as questões para resposta geral a todos os candidatos e as questões direcionadas aos respectivos candidatos indicados.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 4 (quatro) minutos.

§8º Finalizadas as perguntas por segmento direcionadas uma para candidato, o mediador poderá sortear mais 2 (duas) perguntas distintas para resposta geral, um por segmento, caso o tempo do terceiro bloco não tenha atingido o limite de 50 minutos.

§9º No caso de não haver perguntas direcionadas aos candidatos por segmento, poderão ser sorteadas as perguntas gerais.

Art. 11. O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 5 minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

Parágrafo único: Cabe a Comissão Eleitoral responsável pelo debate a definição do tempo para realização das considerações finais.

Art. 12 O tempo máximo de duração dos debates poderá ser definido previamente entre os candidatos e a Comissão Eleitoral responsável.

Parágrafo único: Caso haja essa definição, os tempos descritos nos artigos 8º, 9º, 10º e 11, bem como o número de rodadas de perguntas e respostas, poderão ser ajustados a fim de atender ao tempo máximo previamente estipulado.

Art. 13. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1 Será vedada participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de videoconferência.

§2 Na sala virtual de videoconferência estarão presentes somente os candidatos e seus assistentes, mediador, intérprete(s) de libras (quando houver), membros da Comissão Eleitoral responsável pelo debate e Comissão Avaliadora.

Art. 14. Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador ou à equipe avaliadora direito de resposta.

§2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de 1 (um) minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

Art. 15. Os debates serão gravados em vídeo, sendo as cópias anexadas ao Processo da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

§1º Os debates com os candidatos a Reitor e Diretores-Gerais terão transmissão ao vivo através do YouTube.

§2º Os debates deverão ficar disponíveis no canal institucional do YouTube de cada câmpus ou em outra plataforma para visualização posterior.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Nos debates para Diretores-Gerais, no que se refere ao número de candidatos e ao tempo destinado aos mesmos, a adequação deste regulamento, incluindo a determinação de tempo de fala, fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único: Em virtude da quantidade de candidatos ao cargo de Reitor, o debate poderá ser dividido em dois ou mais dias.

Art. 17. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral responsável pelo debate, realizarão as seguintes etapas:

§1º O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 1(min), o candidato poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§2º Caso o restabelecimento da conexão de internet demore mais que 1 (um) minuto, o candidato retornará a sua fala no final do bloco.

§3º Caso o candidato não consiga restabelecer a conexão dentro do bloco, este não poderá participar mais do debate, entretanto, a Comissão Eleitoral deverá dar direito de resposta de 1(um) minuto ao candidato prejudicado no debate subsequente.

§4º O tempo extra máximo em cada bloco para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de no máximo 10 (dez) minutos.

§5º Havendo queda de conexão de internet por mais da metade dos candidatos presentes, bem como falha geral do servidor do IFSP, o debate será suspenso e remarcado para data mais próxima, acordada com os candidatos, sendo esse retomado no bloco onde parou.

§6º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários a sua participação nos debates.

Art. 18. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (<https://www.ifsp.edu.br/ultimas-noticias/1715>).

**São Paulo, 23 de setembro de
2020.**

*Revisado e Adaptado pela Comissão Eleitoral do Câmpus São João da Boa Vista**